



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

---

---

**LEI Nº 4.296/2017**

Autoriza o Poder Executivo a outorgar permissão de uso de duas salas a Universidade Cruzeiro do Sul para instalação de Polo de Educação a Distância.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber, em cumprimento ao disposto no art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar permissão de uso de duas salas, uma localizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Dois de Maio, Avenida Protásio Alves, nº 172 e outra na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, Rua Nico de Oliveira, nº 476, afim de funcionamento do Polo de Educação a Distância da Universidade Cruzeiro do Sul.

Parágrafo único – As áreas instrumento deste projeto de lei somente poderão ser utilizadas para o fim específico estabelecido na cláusula primeira.

Art.2º A permissão ora ajustada vigorará a partir da aprovação desta lei até 31/12/2020 (modelo anexo).

Parágrafo único. A permissão poderá ser prorrogada mediante requerimento, justificativa e deferimento pela Prefeitura.

Art.3º Fica designada a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto responsável pelo fiel cumprimento desta lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Pinheiro Machado.  
Em 27 de julho de 2017.

José Antonio Duarte Rosa  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Jovânia Lima de Oliveira Farias  
Secretária da Administração